



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PARÁ DE MINAS - MG**

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 018/2018

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/empreendimento **AUTO POSTO POSTINHO LTDA**, CNPJ: 29.458.888/0001-92, situado na Avenida Vereador Ronaldo de Castro Alves, nº 351, Providência, Município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 2, para a atividade: “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis” – F-06-01-7, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 08428/18, sob os parâmetros da Deliberação Normativa Copam nº 213/2017 e nº 217/2017.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade de 10 anos com vencimento até 27/12/2028.

Pará de Minas, 27 de dezembro de 2018.

José Porfírio de Oliveira Filho

Secretário Municipal de Agronegócio,
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PARÁ DE MINAS/MG**

Condicionantes para LAS do empreendimento AUTO POSTO POSTINHO LTDA.

| Item | Condicionante | Prazo |
|------|--|--|
| 01 | Apresentar contrato com as empresas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos contaminantes (óleo, borra da caixa SAO, estopas, Etc.) e suas respectivas licenças. | Em até 60 dias a partir da emissão da LAS. |
| 02 | Comprovar por relatório fotográfico a construção da canaleta de contenção na área de troca do óleo e envolta do filtro de óleo. | Em até 60 dias a partir da emissão da LAS. |
| 03 | Realizar monitoramento de eficiência da caixa SAO conforme anexo II. | A cada 12 meses apresentar os resultados das análises efetuadas. |
| 04 | Apresentar Certificado de Treinamento dos Funcionários devidamente assinado pelos funcionários comprovando a veracidade do mesmo. | Em até 90 dias a partir da emissão da LAS. |
| 05 | Apresentar Laudo de Ruídos. | Em até 120 dias a partir da emissão da LAS. |
| 06 | Apresentar Certificado ANP. | Em até 60 dias a partir da emissão da LAS. |
| 07 | Comunicar a esta secretaria o início da Operação. Comunicar também toda e qualquer alteração feita no estabelecimento através de Ofício. | Durante a vigência da LAS. |
| 08 | Seguir corretamente o PGRS e o plano de manutenção. | Durante a vigência da LAS. |
| 09 | Apresentar Alvará Sanitário. | Em até 15 dias após abertura da Loja de conveniência. |
| 10 | Apresentar o CTF/AIDA. | Em até 45 dias após emissão da LAS. |

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PARÁ DE MINAS/MG

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada.

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--|---|-----------------------|
| Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (SAO). | pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes. | Anual |

Relatórios: Enviar **Anualmente** ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição